



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
Rua Luiz Francisco de Oliveira, n.º 181, Centro, Lagoa Salgada /RN
CNPJ sob o n.º 10.718.419/0001-37

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 029 /2025

Prezados Vereadores e Vereadoras,

Versa o presente Projeto de Lei sobre a instituição do "Dia da Bíblia" que visa reconhecer a importância histórica e cultural das Escrituras Sagradas na formação dos valores éticos e morais da sociedade brasileira. A Bíblia é o livro mais lido e influente do mundo, servindo como fonte de inspiração e orientação para milhões de pessoas.

A escolha do segundo domingo de dezembro para a celebração do "Dia da Bíblia" se alinha a uma tradição já existente em diversas comunidades religiosas, que dedicam este período para a reflexão e o estudo das Escrituras.

Este projeto de lei não impõe qualquer obrigação ou restrição à prática religiosa, respeitando a diversidade de crenças e a laicidade do Estado, mas sim promove um espaço de reflexão e valorização de um patrimônio cultural e espiritual.

Portanto, a matéria aqui é de simples trato. Confio no bom senso dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa para que o presente Projeto seja devidamente aprovado.

Em sendo assim, ficamos a disposição de Vossas Excelências para dirimir dúvidas acaso ainda existentes.

Atenciosamente,

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES
Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
Rua Luiz Francisco de Oliveira, n.º 181, Centro, Lagoa Salgada /RN
CNPJ sob o n.º 10.718.419/0001-37

Projeto de Lei Nº 023 /2025

Ementa: Dispõe sobre o dia da Bíblia no Município de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Bíblia", a ser celebrado anualmente no segundo domingo de dezembro, em todo o território do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º O "Dia da Bíblia" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, com o objetivo de promover a reflexão sobre os valores éticos, morais e espirituais contidos nas Escrituras Sagradas.

Art. 3º No "Dia da Bíblia", poderão ser realizadas atividades culturais, educativas e religiosas que visem a divulgar e valorizar o conteúdo bíblico, respeitando-se a liberdade de crença e a laicidade do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

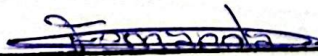
Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Lagoa Salgada, em 06 de Agosto de 2025.


FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

APROVADO por unanimidade dos Presentes.
Lagoa Salgada/RN em, 26/09/2025


Presidente

Fuecido m!
08/08/25

Projeto de Lei Nº 49 /2025 -

(controle da Câmara)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
Gabinete do Vereador Vicente Fortunato

PROJETO DE LEI Nº 005/2025 - (Controle do Gabinete do vereador)

EMENTA:

Dispõe sobre a denominação da via pública localizado na cidade de Lagoa Salgada/RN, Zona Rural, Sítio Parelhas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e o EXECUTIVO SANCIONA a seguinte lei:

Projeto de Lei

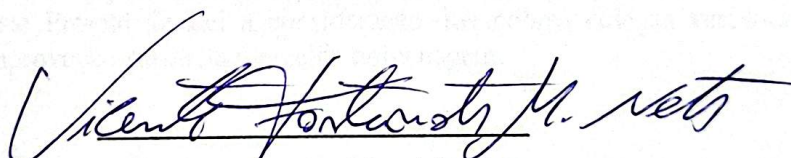
Art. 1º - Fica denominada Rua: Travessa Francisca da Silva Lira a via pública localizada no Bairro Sítio Parelhas, nesta cidade de Lagoa Salgada/RN, atualmente identificada como: [Travessa sem nome, onde a mesma fica localizada logo após a Rua Paulo Luiz de Sena, popularmente próximo a casa de finado Mororó], conforme planta anexa.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal ou associação de moradores providenciará a colocação das placas indicativas com a nova denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 24 de Setembro de 2025.


Vicente Fortunato Maurício Neto
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

APROVADO por unanimidade dos Presentes.

Lagoa Salgada/RN em, 26/09/2025


Presidente

Recebido em:
25/9/2025
As 09:50h



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear a memória da Senhora **Francisca da Silva Lira**, denominando uma via pública deste município com seu nome.

Nascida em **08 de setembro 1943** na cidade de **Lagoa Salgada/RN**, a Senhora **Francisca da Silva Lira** residiu por muitos anos na Rua Genézio Tomaz, próximo a Dedé de Santino e logo depois na “Rua da Quadra,” onde residiu por muito tempo e trabalhou no comércio do lado quadra de esporte com seu esposo, seu João Paulo, onde construiu uma trajetória marcada pelo compromisso com a comunidade, a ética e o respeito ao próximo.

Dona Chiquinha como era carinhosamente conhecida, esposa de seu João Paulo, construiu sua trajetória junto com seus filhos e filhas com dignidade e respeito de todo cidadão salgadense. Foi uma figura muito conhecida e respeitada em nossa cidade, tendo contribuído de maneira significativa para o desenvolvimento econômico e social da comunidade local por meio de seu trabalho no comércio.

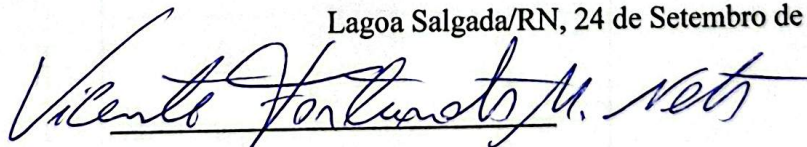
Seu legado permanece vivo na memória dos amigos, clientes e familiares, sendo lembrada com carinho por sua postura ética, espírito empreendedor e contribuição para a história da cidade.

A homenagem com a denominação de logradouro público visa reconhecer e eternizar a importância dessa personalidade que tanto fez pela nossa gente e que ajudou a construir a identidade do nosso município. Foi uma pessoa respeitada e admirada por todos que a conheceram, deixando um legado de integridade e dedicação.

Dessa forma, a denominação da referida via pública com o nome de **Francisca da Silva Lira**, “Dona Chiquinha” como era conhecida carinhosamente, com isso denominando uma via pública deste município com seu nome é uma forma singela, mas justa e simbólica, de eternizar sua memória e reconhecer sua importância na história do nosso município.

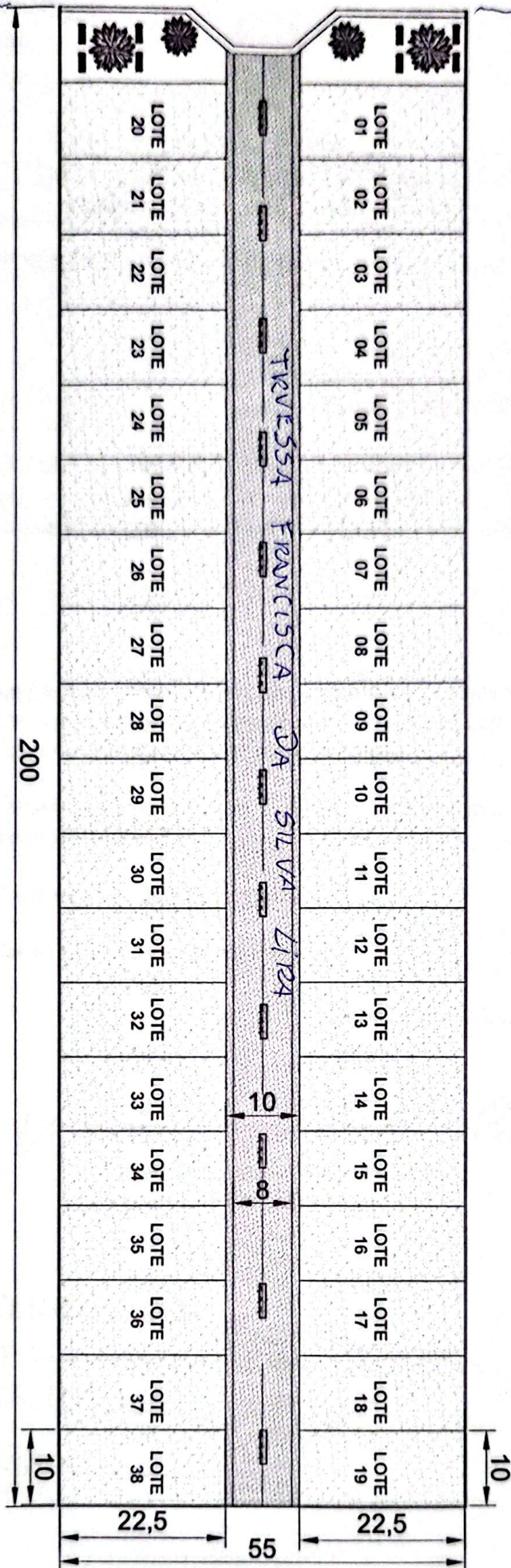
Assim, submeto este Projeto de Lei à consideração dos nobres colegas vereadores, contando com sua aprovação para esta merecida homenagem.

Lagoa Salgada/RN, 24 de Setembro de 2025.



Vicente Fortunato Mauricio Neto
Vereador

RUA PAULO LUIZ DE SEVA



Projeto de Lei Nº 50/2025 -

(controle da Câmara)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
Gabinete do Vereador Vicente Fortunato

PROJETO DE LEI Nº 006/2025 - (Controle do Gabinete do vereador)

EMENTA:

Dispõe sobre a denominação da via pública localizado na cidade de Lagoa Salgada/RN, Zona Rural, Sítio Parelhas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e o EXECUTIVO SANCIONA a seguinte lei:

Projeto de Lei

Art. 1º - Fica denominada **Rua: Paulo Luiz de Sena** a via pública localizada no Bairro Sítio Parelhas, nesta cidade de Lagoa Salgada/RN, atualmente identificada como: [Rua sem nome, onde a mesma fica localizada logo do lado da casa, de finado Mororó].

Art. 2º - A Prefeitura Municipal ou associação de moradores providenciará a colocação das placas indicativas com a nova denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 24 de Setembro de 2025.

Vicente Fortunato Mauricio Neto
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

APROVADO por unanimidade dos Presentes.

Lagoa Salgada/RN em, 26/09/2025

Presidente

recebido em

26/09/25

às 18:50

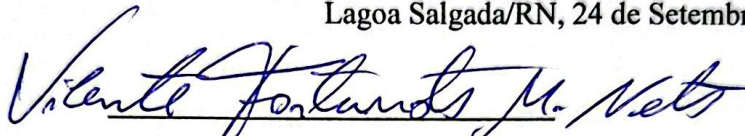
Justificativa

A proposta de nomeação da via pública com o nome **Paulo Luiz de Sena** tem como objetivo homenagear **um dos antigos morador da região**. Conhecido carinhosamente por “Seu Paulo”, pai de Raiumundo Sena.

Paulo Luiz de Sena representa um significativo valor para a identidade local, contribuindo para a preservação da memória histórica e cultural da região. A atribuição deste nome atende ao interesse público, facilita a organização urbana e o endereçamento postal, além de reforçar a valorização de referências que contribuem para a formação da identidade social da comunidade.

Considerando a relevância e o mérito da homenagem, bem como a necessidade de ordenamento e identificação das vias públicas, justifica-se plenamente a criação do nome da rua como **Paulo Luiz de Sena**.

Lagoa Salgada/RN, 24 de Setembro de 2025.



Vicente Fortunato Mauricio Neto
Vereador